



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL** E A EMPRESA **IMPLANORTE COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS DO NORTE LTDA ME**, PARA **Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, para o período de **12 (doze) meses**, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **IMPLANORTE COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS DO NORTE LTDA ME**, com sede na Travessa 03 de maio, nº 1218, Ed. Alpha Center, sala 204 e 302, Bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66.060-600, Fone: (91) 3229-3669, cel: (91) 9983-1919, e-mail: implanorte@implanorte.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.307.950/0001-87**, neste ato representado pelo sócio, **DIEGO ARMANDO COHEN**, brasileiro, solteiro, empresário, possuidor da CI nº 5.478.737 PC/PA e do CPF/MF nº 988.928.352-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2016/184049, Dispensa de Licitação nº 021/2016, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 33.191, de 16/08/2016, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o **Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, para o período de **03 (três) meses, ou até a conclusão e homologação do novo certame licitatório**, conforme Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA, em **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de

